



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 016/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 23 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffen
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 016/2025, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 320.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO**.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 016/2025 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 320.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 2600 Transf. Fundo a Fundo rec. SUS Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 atenção básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2621 Transf. Fundo a Fundo SUS Estadual

Detalhamento da Fonte: 4011 atenção primária

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.02 – FUNDO MANUT. DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12 - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0230 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0230.2618 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2540 Transferências Do FUNDEB

Detalhamento da Fonte: 1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos